



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## **LEI 1132/2023**

**PROJETO DE LEI N. 021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE KIT DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR PELO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC E ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA A SUA UTILIZAÇÃO.**

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Celso Ramos/SC, autorizado a conceder Kit de Construção de Casa Popular a famílias de baixa renda, de acordo com critérios definidos nesta lei.

§ 1º O Kit de Construção de Casa Popular compreenderá os materiais necessários para a edificação da residência, de acordo com o projeto padrão, o qual será definido por meio de decreto.

§ 2º O custeio da mão de obra para execução da construção ficará a cargo do beneficiário, o qual deverá declarar que possui condições para tanto.

**Art. 2º** O beneficiário selecionado deverá iniciar a obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do Kit e concluir a construção no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de início da obra.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do beneficiário e autorização expressa da autoridade municipal competente.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Celso Ramos

§ 2º O não cumprimento do prazo de execução ou a não utilização dos materiais para o fim estabelecido nesta lei implicará na responsabilização do beneficiário, que deverá restituir ao Município o valor integral ou proporcional dos materiais não utilizados, acrescidos de correção monetária e juros, contados a partir da data de entrega dos materiais.

**Art. 3º** A seleção dos beneficiários obedecerá a critérios socioeconômicos definidos em regulamento, garantindo prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade social, comprovadamente residentes no Município de Celso Ramos/SC.

**Art. 4º** O Município de Celso Ramos, através do órgão competente, realizará o acompanhamento e fiscalização da execução das obras, assegurando a correta aplicação dos recursos e a qualidade das construções.

**Art. 5º** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, mediante decreto.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 03 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZANGELO GRASSI**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina